

PORTE PAGO
 DRSP
 ISN - 40 - 305181

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 139 São Paulo quinta-feira, 28 de julho de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 38.960, DE 26 DE JULHO DE 1994

Outorga poderes ao Secretário da Fazenda para os fins que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 47, inciso I e parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo e na conformidade da Lei nº 1.996, de 23 de maio de 1979,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam outorgados poderes ao Secretário da Fazenda e, em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, ao Secretário Adjunto para, representando o Governo do Estado, praticar todos os atos indispensáveis à efetivação de transferências mobiliárias e imobiliárias autorizadas em lei, à contratação de operações de crédito ou à prestação de garantias ou contragantias pelo Tesouro do Estado, junto a organismos e instituições financeiras ou de crédito, da rede oficial ou privada, nacional e internacional, podendo, para tanto, assinar contratos e demais documentos vinculados às operações, emitir Cartas de Fiança e praticar todos os atos necessários à formalização de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e prestação de garantia ou contragarantia de interesse do Estado de São Paulo, de órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, desde que cumpridas as demais formalidades legais vigentes na ocasião para as operações de espécie.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de julho — Quinta-feira

- 10h Cerimônia de Assinatura de Protocolos de Intenção entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo - Palácio dos Bandeirantes - Salão dos Despachos
- 12h Cerimônia de Liberação de Recursos para 112 Municípios - Palácio dos Bandeirantes
- 15h Cerimônia de Assinatura de Mensagem de Encaminhamento à Assembléia Legislativa de Projeto de Lei de Estadualização das Faculdades de medicina de Marília e São José do Rio Preto - Palácio dos Bandeirantes - Mezanino Dra. Elisabeth Dowdeswell, Diretora Geral do PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
- 16h Cerimônia de Entrega dos Prêmios Banespa de Produtividade Agropecuária, Agroambiental e Conservação do Solo - Palácio dos Bandeirantes - Auditório "Ulysses Guimarães"

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Esportes e Turismo	24
Planejamento e Gestão	4
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4	Meio Ambiente	24
Criança, Família e Bem-Estar Social	5	Procuradoria Geral do Estado ..	24
Relações do Trabalho	6	Transportes Metropolitanos ..	25
Segurança Pública	6	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	26
Administração Penitenciária ..	9	Universidade de São Paulo ..	26
Fazenda	10	Universidade
Agricultura e Abastecimento ..	14	Estadual de Campinas	26
Educação	14	Universidade Estadual Paulista ..	27
Saúde	18	Ministério Público	28
.....	Tribunal de Contas	32
Transportes	23	Editais	47
Administração e Modernização do Serviço Público	24	Concursos	48
Cultura	24	Assembléia Legislativa	68
.....	Diário dos Municípios	68
.....
.....	Ministérios e Órgãos Federais ..	72

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 37.643, de 8 de outubro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1994.
 Republicado por ter saído incorreto

DECRETO Nº 38.961, DE 27 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a identificação das funções de Encarregatura específicas de Agente Policial e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, modificada pelas Leis Complementares nºs. 675, de 5 de junho de 1992, e 741, de 26 de outubro de 1993, ficam caracterizadas como específicas de Agente Policial as funções de Encarregado, destinadas às unidades policiais adiante enumeradas, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, da Secretaria da Segurança Pública:

- I - 4 (quatro), destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Avaré, Botucatu, Fernandópolis e Votuporanga;
- II - 5 (cinco), destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Nhandeara, Piraju, São Manoel, Tatuí e Tietê.

Artigo 2º - O inciso XIV do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, na redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 38.243, de 28 de dezembro de 1993, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV - no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN:

- a) 1 (uma), destinada à Assistência Policial do Departamento;
- b) 22 (vinte e duas), destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Araçatuba, Araraquara, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Registro, Sorocaba, Taubaté e Votuporanga;
- c) 62 (sessenta e duas), destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Adamantina, Americana, Araçatuba, Araraquara, Andradina, Assis, Avaré, Barretos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Ituverava, Jundiá, Jaboticabal, Jacaré, Jacupiranga, Jales, Jaú, Limeira, Lins, Marília, Mogi-Guaçu, Monte Aprazível, Nhandeara, Novo Horizonte, Ourinhos, Penápolis, Piracicaba, Piraju, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santa Fé do Sul, São Carlos, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São Manoel, São Sebastião, Sorocaba, Tatuí, Taubaté, Tietê, Tupã e Votuporanga;"

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação ou reclassificação das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Odyr José Pinto Porto
 Secretário da Segurança Pública
Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de julho de 1994.

DECRETÓ Nº 38.962, DE 27 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a identificação das funções de Chefe específicas de Investigador de Polícia e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, modificada pelas Leis Complementares nº 675, de 5 de junho de 1992 e nº 741, de 26 de outubro de 1993, ficam caracterizadas como específicas de Investigador de Polícia, as funções de Investigador de Polícia Chefe, destinadas às unidades policiais adiante enumeradas do Departamento das Delegacias Regionais de São Paulo Interior - DERIN, da Secretaria da Segurança Pública:

- I - 4 (quatro), destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Avaré, Botucatu, Fernandópolis e Votuporanga;
 - II - 8 (oito), destinadas às Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso e às Delegacias de Polícia da Infância e da Juventude, das Delegacias Regionais de Polícia de Avaré, Botucatu, Fernandópolis e Votuporanga;
 - III - 5 (cinco), destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Nhandeara, Piraju, São Manoel, Tatuí e Tietê;
 - IV - 15 (quinze), destinadas às Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, Delegacias de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes e Delegacias de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente, das Delegacias Seccionais de Polícia de Nhandeara, Piraju, São Manoel, Tatuí e Tietê;
 - V - 2 (duas), destinadas às Delegacias de Polícia dos Municípios de Nhandeara e Nova Granada;
 - VI - 4 (quatro), destinadas às Delegacias de Polícia dos Distritos: 1º e 2º de São Manoel e 1º e 2º de Tietê.
- Artigo 2º - O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988, na redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 38.247, de 28 de dezembro de 1993, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando incluídas as alíneas "j", "l" e "m":
- "VII - no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN:
- a) 1 (uma) de Investigador de Polícia Chefe, destinada à Assistência Policial do Departamento;
 - b) 22 (vinte e duas) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Araçatuba, Araraquara, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Catanduva, Fernandópolis, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Santos, Sorocaba, Taubaté e Votuporanga;
 - c) 62 (sessenta e duas) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Adamantina, Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Ituverava, Jaboticabal, Jacaré, Jacupiranga, Jales, Jaú, Limeira, Lins, Marília, Mogi-Guaçu, Monte Aprazível, Nhandeara, Novo Horizonte, Ourinhos, Penápolis, Piracicaba, Piraju, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santa Fé do Sul, Santos, São Carlos, São Joaquim da Barra, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Manoel, São Sebastião, Sorocaba, Tatuí, Taubaté, Tietê, Tupã e Votuporanga;
 - d) 111 (cento e onze) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas às Delegacias de Polícia dos Municípios de Adamantina, Águas de Lindóia, Aguaf, Agudos, Americana, Amparo, Aparecida, Apiaí, Araras, Atibaia, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Batatais, Birigui, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capivari, Caraguatatuba, Casa Branca, Cerquillo, Cosmópolis, Cruzeiro, Cubatão, Descalvado, Espírito Santo do Pinhal, Fernandópolis, Garça, Guaira, Guararapes, Guariba, Guarujá, Ibitinga, Ibiúna, Indaiatuba, Igarapava, Itapeva, Itapira, Itápolis, Itararé, Itatiba, Itua, Jacupiranga, Jales, José Bonifácio, Leme, Lençóis Paulista, Lorena, Lucélia, Mairinque, Matão, Mirandópolis, Mirassol, Mococa, Mogi Mirim, Mongaguá, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nova Granada, Nova Odessa, Novo Horizonte, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Palmítal, Paraguaçu Paulista, Paulínia, Pederneras, Pereira Barreto, Peruibe, Piedade, Pindamonhangaba, Pirassununga, Pitangueiras, Porto Feliz, Porto Ferreira, Praia Grande, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Rancharia, Registro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Isabel, Santa

COMUNICADO

A Filial de Marília estará fechada no período de 18 a 29/07/94, por motivo de recesso escolar.